

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESPECÍFICO

Handwritten signature/initials

Outorgantes:

Primeiro: Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, contribuinte fiscal n.º 505387271, Campus da Penha, 8005-139 Faro, representada, na qualidade de legal representante, pela Directora, Professora Doutora Carolina Moreira Silva Fernandes de Sousa, Professora Coordenadora.

Segundo: Câmara Municipal de Tavira, contribuinte fiscal n.º 589063199 com sede na PRAÇA DA REPÚBLICA, 3300-951, representada neste acto por JORGE DANIEL NASCIMENTO Botelho

Artigo 1.º

É objectivo deste acordo a definição dos princípios e regras orientadoras da realização, por parte do segundo outorgante, do estágio correspondente à disciplina de Estágio do Curso de Design de Comunicação da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve do (a) aluno (a) n.º **34059 João Eduardo Farinha Delgado Miquelina** bem como a definição dos direitos e obrigações das partes signatárias.

Artigo 2.º

1. O estágio realizar-se-á nos termos do plano curricular em vigor para o referido curso.
2. O estágio terá lugar nas instalações do segundo outorgante, ou em local por este indicado, devendo os locais, em ambos os casos, ser adequados aos objectivos gerais e específicos do estágio.
3. A realização do estágio prevê a designação de um responsável do segundo outorgante que assegure a supervisão, designado por supervisor de estágio.

Artigo 3.º

O estágio realizado no âmbito deste protocolo tem a duração de 672 horas de trabalho efectivo do aluno distribuídas da seguinte forma: 320 horas de tempo de trabalho de contacto (270 horas na instituição de acolhimento, 50 horas na escola), 352 horas de tempo de trabalho independente.

Artigo 4.º

1. São obrigações da Escola Superior de Educação e Comunicação:

- a) Definir o perfil do estágio em cooperação com a entidade organizadora/realizadora;
- b) Proceder à avaliação do estágio;
- c) Informar o segundo outorgante de todos os procedimentos necessários à execução do plano de estágio;
- d) Fornecer à entidade organizadora/realizadora todas as informações e documentos relacionados com a organização e funcionamento do estágio.

2. São obrigações da entidade realizadora e segundo outorgante:

- a) Proporcionar a realização do estágio do(a) aluno(a) **João Eduardo Farinha Delgado Miquelina** do curso de Design de Comunicação, nos termos e pelo prazo acordado;
- b) Executar o plano de estágio conforme estabelecido;
- c) Fornecer a documentação necessária ao acompanhamento do estágio;
- d) Informar e disponibilizar à Escola todos os elementos necessários para efeitos de avaliação do estágio;
- e) Não utilizar os serviços do(a) estagiário(a) para fins diversos do acordado;
- f) Aceitar as regras do Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Design de Comunicação.

Artigo 5.º

- 1. O(a) estagiário(a) manterá todos os direitos inerentes ao estatuto de estudantes da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve e ficará abrangido(a) pelo seguro escolar no período e actividades do estágio.
- 2. O segundo outorgante poderá conceder ao estagiário uma bolsa de formação.
- 3. O presente estágio não constitui qualquer indicação ou prova de oferta de emprego, não correspondendo a um processo de selecção de empregados utilizado pela empresa de acolhimento.

Artigo 6.º

- 1. O (a) estagiário (a) deverá frequentar o estágio, nos termos do plano de estudos, e cumprir as regras de funcionamento acordadas.
- 2. A disciplina de estágio é de frequência obrigatória.
- 3. As faltas ao estágio que ultrapassem um período superior a um terço da sua duração implicam a reprovação na disciplina de estágio por falta de frequência.
- 4. O(a) estagiário(a) deverá utilizar e cuidar com zelo os equipamentos e demais bens utilizados nas actividades de estágio.

5. O(a) estagiário(a) compromete-se a cumprir as normas internas da empresa, nomeadamente no respeitante a horário, disciplina e segredo profissional, sendo a falta de cumprimento ou integração nestas regras motivos para cancelamento do estágio, após contacto do responsável com a Escola.

Artigo 7º

A avaliação final do estágio é da competência da Escola Superior de Educação e Comunicação.

Artigo 8º

Por mútuo acordo das partes, e a todo o tempo, poderá ser alterado, reformulado ou revogado o presente acordo.

Artigo 9º

O presente protocolo de colaboração destina-se única e exclusivamente à realização, pelo segundo Outorgante, do estágio do(a) aluno(a) **João Eduardo Farinha Delgado Miquelina** caducando a sua vigência com a conclusão do estágio do(a) aluno(a) referido (a).

Artigo 10º

Considera-se a data de 01 de Março de 2010 como data de começo da vigência do presente protocolo.

Este protocolo é elaborado em três páginas e em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Campus da Penha, Faro.

Aos 01 de Março de 2010

1.º Outorgante:

Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve
A Directora



2.º Outorgante:

Câmara Municipal de Tavira
O Presidente

